



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

NOTA JUSTIFICATIVA

Alteração ao Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro

(Proposta de lei)

Tendo em consideração que a Polícia Marítima e Fiscal (PMF), a antiga designação dos Serviços de Alfândega (SA), fazia parte integrante das Forças de Segurança de Macau (FSM), de quem se separou após o estabelecimento dos SA no ano 2001, mas que o seu modo de funcionamento quotidiano interno segue ainda o modelo da antiga PMF, isto é, o recrutamento do pessoal e a aquisição de recursos são efectuados parcialmente pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM) e, bem assim, que as acções de ingresso do pessoal ou as acções de formação para promoção são da responsabilidade da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), conclui-se que existe uma relação estreita entre os SA e as FSM.

Além disso, considerando o desenvolvimento rápido da sociedade de Macau nos últimos anos, regista-se uma relação mais estreita entre as atribuições dos SA e das corporações de segurança, designadamente nas áreas de execução de trabalhos marítimos, de combate à migração clandestina e de intercepção do tráfico ilícito de estupefacientes, entre outras matérias. Devido à reunião das sinergias entre as diferentes corporações, o trabalho de execução da lei dos SA e das FSM surge na prática uniformizada. Por isso, os dirigentes da DSFSM, serviço que presta apoio logístico e ajuda ao recrutamento do pessoal para os SA, bem como os da ESFSM, que assume o trabalho de prestação de formação ao pessoal dos SA, devem adoptar uma gestão eficaz, proporcionando às FSM e aos SA recursos humanos e financeiros, com alto grau de profissionalismo, alta qualidade e elevada eficiência, bem como apoio na gestão logístico, para além das acções de formação, com vista a atingir os objectivos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Tendo em conta os fundamentos acima referidos, bem como as necessidades reais de funcionamento dos SA e das FSM, as autoridades de segurança acham que há necessidade de estabelecer uma legislação inovadora para alargar a área de escolha de pessoal de direcção das DSFSM e ESFSM até aos oficiais dos SA, com o objectivo de proporcionar um funcionamento mais racional no âmbito dos recursos humanos das FSM, bem como elevar a coesão e o reconhecimento da identidade do pessoal dos SA e das FSM, promovendo uma união de forças mais firme, quando em resposta aos trabalhos de execução da lei do pessoal dos SA e das FSM.

É neste sentido que propomos a alteração ao artigo 43.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.